



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art.10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes localizado no bairro Cajuru. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Termos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores do bairro Cajuru:

I – FREDERICO SOUZA ALVES – Rua: Gumercindo de Paula Pontes, n.º 278 – Lote 07, Quadra 18 – P.A. 147/2019

II – JULIANA DE JESUS PINHEIRO FERREIRA e NILSON FRANCISCO FERREIRA – Rua: Alberto Vieira, n.º 240 – Lote 12, Quadra 24 – P.A. 1.612/2019

III – MARIA SALOMÉ DE JESUS – Rua: Miguel Salomão Jacob, n.º 33 – Lote 17, Quadra 03 – P.A. 2.183/2019

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 17 de setembro de 2019.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Maria Fernanda Silva Rodrigues

Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF